



A handwritten signature in black ink, consisting of a long horizontal line and a stylized 'R' or similar character.

**MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

**CONTRATO-PROGRAMA**

**Considerando:**

- As atribuições dos Municípios em matéria de cultura, Tempos Livres e Desporto, alíneas e) e f), do número 2 do artigo 23.º da Lei 73/2013, de 12 de setembro;
- A Lei n.º 5/2007 de 16 de janeiro – Lei Bases da Atividade Física e do desporto e o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- A importância do desporto, no domínio de uma política para a juventude, destinado a proporcionar uma ocupação ativa e saudável dos tempos livres das crianças e jovens, de modo a facilitar a sua inserção na sociedade;
- A celebração do presente contrato-programa reveste manifestamente interesse público, promove a prática ativa do desporto, fomenta o gosto pela prática desportiva, a integração social dos jovens do Município e o desenvolvimento económico e cultural deste;
- A alínea u), número 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Entre o **Município de Cabeceiras de Basto**, com sede na Praça da República, 467, 4860-355 Cabeceiras de Basto, com o número de identificação fiscal 505330334, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor Francisco Luís Teixeira Alves, e a **Associação Recreativa, Desportiva e Cultural de Abadim**, com sede na Veiga, Freguesia de Abadim, Concelho de Cabeceiras de Basto, com o número de Identificação Fiscal 502178515, neste ato representado pela Presidente da Direção, Ana Cristina Gonçalves Rocha, é celebrado o presente Contrato-Programa, que se rege pelas cláusulas seguintes:



A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

S. R.

**MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

**CLÁUSULA 1.ª**

**Objeto**

Constitui objeto do presente contrato-programa a cooperação financeira entre as contraentes relativas à compensação para o desenvolvimento da prática desportiva na modalidade de futebol e voleibol de praia e do jogo do pau, assim como, pela dinamização e funcionamento da Zona de Lazer do Oural e Casa do Pão.

**CLÁUSULA 2.ª**

**Natureza Jurídica**

A relação jurídica constituída por este contrato tem natureza administrativa por vontade das partes.

**CLÁUSULA 3.ª**

**Direitos e obrigações das partes**

1. O Município de Cabeceiras de Basto obriga-se a atribuir à **Associação Recreativa, Desportiva e Cultural de Abadim** uma comparticipação financeira nos seguintes montantes e ao longo do seguinte período:

Anos	2016	2017	2018	Até março de 2019
Valor	29.500,00€	35.400,00€	35.400,00€	8.850,00€

2. O MCB atribui ao Segundo Outorgante os montantes referidos no ponto n.º 1, devendo ser pagos mensalmente, sendo a primeira tranche efetuada até ao dia 08 de abril do corrente ano;
3. O MCB obriga-se a acompanhar a execução financeira do contrato-programa, podendo realizar inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar uma auditoria por entidade externa;



## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

4. O MCB obriga-se a verificar todos os documentos de prestação de contas;
5. O MCB obriga-se a ceder gratuitamente a área de Lazer do Oural (edifício de apoio, bar, campo de futebol de praia e espelho de água) à **Associação Recreativa, Desportiva e Cultural de Abadim**;
6. O MCB obriga-se a proceder à realização dos trabalhos de beneficiação da área cedida, assim como a sua reconstrução necessária em caso de intempéries e vandalização;
7. **A Associação Recreativa, Desportiva e Cultural de Abadim obriga-se** a organizar e executar iniciativas desportivas no campo de futebol de praia, assim como caminhadas;
8. **A Associação Recreativa, Desportiva e Cultural de Abadim obriga-se** a fomentar o ensino do jogo do pau e a realizar até cinco atuações por ano, na Casa do Pão, sito na freguesia de Abadim;
9. **A Associação Recreativa, Desportiva e Cultural de Abadim obriga-se** a apoiar o MCB na promoção e divulgação do Centro de Vida Selvagem e da Casa do Pão;
10. **A Associação Recreativa, Desportiva e Cultural de Abadim obriga-se** a prestar e apresentar ao Primeiro Outorgante todas as informações e documentos por este solicitado acerca da execução deste Contrato Programa;
11. **A Associação Recreativa, Desportiva e Cultural de Abadim** a participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Cabeceiras de Basto;
12. **A Associação Recreativa, Desportiva e Cultural de Abadim obriga-se** a apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados;
13. **A Associação Recreativa, Desportiva e Cultural de Abadim obriga-se** a aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato programa;
14. **A Associação Recreativa, Desportiva e Cultural de Abadim obriga-se** a atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído.



A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

### CLÁUSULA 4.ª

#### Alterações ao contrato

O presente contrato-programa consubstancia todos os acordos existentes entre as partes, e todas as alterações ou emendas deverão ser celebradas por escrito, sob a forma de “aditamento”, que terá a mesma validade e eficácia que o presente contrato.

### CLÁUSULA 5.ª

#### Incumprimento, Rescisão e Sanções

1. O incumprimento pelo segundo outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos;
2. O incumprimento pelo segundo outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui causa da sua rescisão imediata por parte do Primeiro Outorgante e implica, ainda, a reversão imediata dos bens cedidos à sua posse sem prejuízo das devidas indemnizações pelo uso indevido e danos sofridos;

### CLÁUSULA 6.ª

#### (Vigência do Contrato-programa)

O presente contrato-programa produz efeitos a partir da data da sua assinatura e tem a duração de um ano, renovável automaticamente por igual período até ao limite de três anos, se nenhuma das partes o rescindir, com a antecedência mínima de dois meses.

Feito em Cabeceiras de Basto, no dia 22 de março de 2016, em duplicado de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelos outorgantes, ficando um exemplar na posse de cada um.



**MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

O Presidente da Câmara Municipal  
de Cabeceiras de Basto

(Francisco Luís Teixeira Alves)

A Presidente da Direção da Associação Recreativa,  
Desportiva e Cultural de Abadim

(Ana Cristina Gonçalves Rocha)